



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 16ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810318

Processo nº **0020533-45.2020.8.17.2001**

AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

1. Analisados os documentos carreados ao processo, verifico que a parte autora se enquadra no perfil de hipossuficiente, pelo que **DEFIRO** o pedido de gratuidade de justiça com arrimo no art. 98 do CPC/2015;
2. Considerando a peculiaridade dos processos de cobrança do Seguro DPVAT nos quais, como é sabido, a Seguradora somente propõe acordo mediante a prévia realização de perícia médica, entendo ser plenamente possível, nesses casos, a antecipação da produção dessa prova, imprescindível para o sucesso de uma eventual composição amigável, conforme previsto no inciso II do artigo 381 do CPC/2015, cujo teor prevê:
"Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: (...) II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito"
3. Diante do singular cenário apresentado, determino com respaldo no mencionado dispositivo legal e em prestígio aos princípios da efetividade e da celeridade processuais a antecipação da produção de prova técnica pericial, a fim de que se possa identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões) por ventura sofridas pela parte Autora, e para tanto **nomeio como perito do juízo o Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE n. 16.868, fixando seus honorários em R\$ 300,00** cuja despesa deve ser suportada pela parte Ré, conforme estipulado pela própria Seguradora e o Tribunal de Justiça de Pernambuco (DPVAT/JUR-583/2015 e Ofício n. 005/2015 – TJPE/CGRSCAC), restando plausível a disparidade financeira entre as partes. Em seguida, deve a secretaria adotar as providências necessárias para a intimação do *expert*;
4. **Intime-se a ré**, na pessoa do seu advogado, por meio eletrônico ou por carta com AR para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis, efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00**, perante a Caixa Econômica Federal e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar perito assistente;
5. **Intime-se também a parte autora**, por meio do seu advogado, para tomar ciência da presente decisão e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar perito assistente;
6. Decorrido o prazo e apresentado o comprovante do depósito judicial, remetam-se os autos para perícia.
7. Juntado ao processo o laudo pericial, intimem-se as partes para se pronunciarem, **no prazo comum de 15 (quinze) dias**;
8. **Caso as partes requeiram esclarecimentos, remetam-se os autos ao perito;**
9. Prestados os esclarecimentos, expeça-se alvará dos honorários periciais, com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

(Carta a ser confeccionada após cessação dos efeitos da portaria conjunta nº 05/2020 do TJPE para prevenção à disseminação do COVID-9).

Recife, 27 de abril 2020.

Marcelo Russell Wanderley
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: MARCELO RUSSELL WANDERLEY - 28/04/2020 10:40:41
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042717494603700000060064700>
Número do documento: 20042717494603700000060064700

Num. 61135767 - Pág. 1

lpho



Assinado eletronicamente por: MARCELO RUSSELL WANDERLEY - 28/04/2020 10:40:41
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042717494603700000060064700>
Número do documento: 20042717494603700000060064700

Num. 61135767 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 16ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0020533-45.2020.8.17.2001

AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A CITAÇÃO DA(O)(S) RÉ(U)(S)**, para tomar(em) ciência dos termos da ação e integrar(em) a relação processual, bem como **EFETUE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) RÉ(U)(S)** para depositar os honorários do perito e oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjepe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: **COPIAR O NÚMERO DO CÓDIGO DE BARRAS DA CONTRAFÉ DA PETIÇÃO INICIAL**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjepe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjepe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 3855, - de 3253 ao fim - lado ímpar, BOA VISTA, RECIFE - PE - CEP: 50070-160

Eu, MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS, o digitei e o assino.

RECIFE, 29 de abril de 2020.

MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS
CHEFE DE SECRETARIA
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjepe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de



Assinado eletronicamente por: MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS - 29/04/2020 12:27:23
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042912272317300000060156858>
Número do documento: 20042912272317300000060156858

Num. 61232897 - Pág. 1

barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS - 29/04/2020 12:27:23
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042912272317300000060156858>
Número do documento: 20042912272317300000060156858

Num. 61232897 - Pág. 2

CERTIDÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

Certifico para fins de direito que, recolho o presente Mandado em virtude da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, ter deixado de funcionar no endereço da Avenida Agamenon Magalhães nº3855, funcionando apenas no endereço de Boa Viagem, situado à AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS nº 4060 - BOA VIAGEM. Em sendo assim, recolho o Mandado a fim de que seja REDISTRIBUÍDO para a respectiva área. Recife, 22 de maio de 2020. Eu, Solange Lins, Oficiala de Justiça - Matrícula 175948-5.



CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao mandado em apenso **ID 61232897**, com observância ao continho no parágrafo 6º, do artigo 3º, da Instrução Normativa Conjunto nº 09, de 14.04.2020, com alterações inseridas pela Instrução Normativa Conjunto nº 16, de 21.07.2020, que me dirigi à Avenida Engº Domingos Ferreira, nº 4.060, térreo, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife-PE. E, sendo aí, em data de hoje, observadas as formalidades de praxe, **CITEI e/ou INTIMEI** o (a) Sr. (a) e/ou a firma/empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, na pessoa do seu representante, Sr. Francisco Thalisson Lins Barbosa, id. nº 9.583.339-SDS/PE, do inteiro conteúdo do presente mandado. Bem ciente ficou (ram), recebeu (ram) a (s) contrafé (s) que ofereci, exarando em seguida, no rosto deste mandado, a (s) sua (s) nota (s) de ciente (s). Por ser verdade, dou fé.//////////



Successfully created



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA
BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

25.05

Seção A da 16ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0020533-45.2020.8.17.2001
AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO
DPVAT SA

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A CITAÇÃO DA(O)(S) RÉ(U)(S)**, para tomar(em) ciência dos termos da ação e integrar(em) a relação processual, bem como **EFETUE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) RÉ(U)(S)** para depositar os honorários do perito e oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

- 1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>
- 2 – No campo “Número do Documento”, digite: **COPIAR O NÚMERO DO CÓDIGO DE BARRAS DA CONTRAFÉ DA PETIÇÃO INICIAL**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 3855, - de 3253 ao fim - lado ímpar, BOA VISTA, RECIFE - PE - CEP: 50070-160

Nome da sucursal: Sucursal Recife
End: Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 4060 - Boa Viagem
Data da Recepção: 01/01/2020
Hora da Recepção: 14:00
Nome do Colaborador: Fran

1 de 2

25/05/2020 18:04

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: EUNICE CABRAL BARROS E SILVA DE ARAUJO - 05/09/2020 16:35:51
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090516355152200000066271489>
Número do documento: 20090516355152200000066271489

Num. 67562455 - Pág. 1